22 ABR 2009

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PROJETO DE EMENDA Nº 21 À LEI ORGÂNICA

Altera a redação do inciso XXXVI, do artigo 52 da Lei Orgânica de João Monlevade

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º O inciso XXXVI, do artigo 52 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52. .....

.....

.....

XXXVI - enviar à Câmara Municipal para ser afixado em quadro próprio, cópias dos decretos, leis sancionadas e atos do Poder Executivo, até o décimo quinto dia útil do mês subseqüente."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO EM 1º TURNO
Sessão de 08/07/2009
Presidente

Sala de Sessões da Câmara, 22 de abril de 2009.

Roberto Romualdo de Oliveira
Vereador – PMN

APROVADO EM 2º TURNO
E REDAÇÃO FINAL
Sessão de 05/08/2009
Presidente

Avenida Dona Nenela, 146, bairro Juscelino Kubitschek- CEP: 35930-000 - JOÃO MONLEVADE – MG
Telefax: 3852.3524

22 ABR 2009

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

JOÃO MONLEVADE – CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 3

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa, o incluso Projeto de Emenda à Lei Orgânica, devido a não regulamentação do prazo estipulado, para entrega dos atos do Prefeito à Câmara Municipal.

A regulamentação se faz necessária devido principalmente, a ordem número um dos vereadores que é a fiscalização dos atos do Prefeito.

Como até a presente data ainda não houve manifesto em relação aos procedimentos e datas, se faz necessário regulamentar o prazo.

Atenciosamente,

Roberto Romualdo de Oliveira
Vereador – PMN

P.R.

Avenida Dona Nenela, 146, bairro Juscelino Kubitschek- CEP: 35930-000 - JOÃO MONLEVADE – MG
Telefax: 3852.3524

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PROTOCOLO – VEREADORES

(X) PROJETOS ( ) PARECER JURÍDICO ( ) PORTARIA ( ) OUTROS

Projeto de Emenda nº 21 à Lei Orgânica, que Altera o inciso XXXVI do artigo 52 da Lei Orgânica de João Monlevade.

VEREADOR (A)	ASSINATURA
Belmar Lacerda Diniz	
Carlos Roberto Lopes	
Dulcinéia Lírio Caldeira	
Guilherme Nasser Silvério	
José Arcênio de Magalhães	
Marco Zalem Rita	
Roberto Romualdo de Oliveira	
Sinval Jacinto Dias	
Vanderlei Cardoso Miranda	

Data: 23/04/09 Horário: _____

Cristinela Aparecida Ferreira
Assinatura do Funcionário

Avenida Dona Nenela, 146, bairro Juscelino Kubitschek- CEP: 35930-000 - JOÃO MONLEVADE – MG
Telefax: 3852.3524

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Procuradoria Jurídica

JOÃO MONLEVADE — CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 5

NOTA TÉCNICA

Os Vereadores Roberto Romualdo de Oliveira - PMN, Belmar Lacerda Silva Diniz - PT e Carlos Roberto Lopes – PV apresentam o projeto de Emenda à Lei Orgânica n.º 21 para alterar a redação do inciso XXXVI art. 52.

Precipuamente, duas são as alterações observadas com a redação pretendida: a primeira diz respeito ao acréscimo da expressão Leis Sancionadas e a segunda à fixação de prazo para que o Prefeito Municipal envie à Casa Legislativa cópias dos decretos, leis sancionadas e atos do Poder Executivo.

Bom, consoante disposição do art. 29 da Lei Orgânica, a LO pode ser emendada mediante proposta de, no mínimo, um terço dos Membros da Câmara Municipal; do Prefeito; ou de no mínimo cinco por cento do eleitorado do Município; e será discutida e votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada se obtiver, em cada uma, dois terços dos votos dos Membros da Câmara e será promulgada pela Mesa.

Outras e complementares disposições quanto à tramitação da Proposta de Emenda à LO estão previstas também no Regimento Interno da Casa, notadamente em seus arts. 198 e ss.

No caso em estudo, a alteração legislativa pretendida pelos proponentes é própria e não oferece qualquer dicotomia com o ordenamento jurídico.

Atualmente, salvo engano, não há disposição legal no município que refira sobre o envio das leis sancionadas à Casa Legislativa e, outrossim, legítima é a fixação de prazo para que o prefeito envie à Câmara, não só as Leis Sancionadas como, também, os decretos e atos do Executivo.

Tal medida corrobora e possibilita maior eficácia à constitucional prerrogativa fiscalizatória dos edis, além de atender ao princípio da publicidade.

A proposição, portanto, não apresenta vício de ordem formal.

Procurador Jurídico
OAB/MG - 102.582

Av. Dona Nenela, 146 – Bairro Juscelino Kubitschek – CEP 35930-000 – JOÃO MONLEVADE – MG
TELEFAX: (31)3852-3524

Todavia, observa-se vício de iniciativa que deverá ser sanado para tramitação da matéria.

Consoante acima referido, o art. 29 da LO e o art. 258 do RI versam que a Proposta de Emenda pode ser apresentada, entre outros, por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara.

Ocorre, porém, que, atualmente, a Casa Legislativa Municipal conta com 10 membros. Desta feita, a proposição em análise deveria ser subscrita por, no mínimo, 04 vereadores (número imediatamente superior a 3,33...= 1/3 de10).

Assim, para que o projeto continue em regular tramitação é necessário seja sanado o vício apontado com a subscrição de, pelo menos, mais um Vereador.

Neste particular, é de se observar que somente poderá subscrever a proposição, vereador que não integre a comissão especial referida no art. 200 do RI, isto em respeito ao que prevê o art. 117, §2.º.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica posiciona-se, *smj*, pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da Proposta de Emenda à Lei Orgânica n. 21, ressalvando, contudo, o vício de iniciativa acima apontado que deverá ser suprido como requisito para regular tramitação.

João Monlevade, 02 de junho de 2009.

SILVAN PELÁGIO DOMINGUES
Procurador Jurídico
OAB/MG 100.908

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PROTOCOLO – VEREADORES

( ) PROJETOS (X) PARECER JURÍDICO ( ) PORTARIA ( ) OUTROS

Cópia do Parecer Jurídico ao Projeto de Emenda nº 21 à Lei Orgânica, que altera a redação do inciso XXXVI, do artigo 52 da Lei Orgânica de João Monlevade.

VEREADOR (A)	ASSINATURA
Belmar Lacerda Diniz	
Carlos Roberto Lopes	
Dulcinéia Lírio Caldeira	
Guilherme Nasser Silvério	
José Arcênio de Magalhães	
Marco Zalem Rita	
Roberto Romualdo de Oliveira	
Sinval Jacinto Dias	
Vanderlei Cardoso Miranda	

Data: 03/06/09 Horário:

Assinatura do Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Comissão de Legislação e Justiça

MATÉRIA:

Projeto de Emenda nº 21 à Lei Orgânica, que Altera a redação do inciso XXXVI, do artigo 52 da Lei Orgânica de João Monlevade

PARECER:

Os Vereadores abaixo-assinados após estudos ao projeto, são de parecer pela JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE da presente matéria.

Sala das Sessões da Câmara, 22 de junho de 2009.

Guilherme Nasser Silvério – Presidente

Vanderlei Cardoso Miranda – Relator(S)

Dulcinéia Lírio Caldeira – Membro(S)

Avenida Dona Nenela, 146, bairro Juscelino Kubitschek- CEP: 35930-000 - JOÃO MONLEVADE – MG
Telefax: 3852.3524

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Ofício nº 32/ PC

Em 24 de junho de 2009.

Senhor (a) Vereador (a):

Em atendimento ao Projeto de Emenda nº 21 à Lei Orgânica, que Altera a redação do inciso XXXVI , do art. 52 da Lei Orgânica de João Monlevade, de iniciativa do vereador Roberto Romualdo de Oliveira e demais vereadores, solicito a Vossa Excelência a indicação de um membro do seu partido para compor a Comissão Especial que deverá emitir parecer sobre o referido projeto.

Atenciosamente,

DOLIRIS PEREIRA MACHADO
Presidente da Câmara

* Mesmo teor enviado a todos os líderes de bancada.

Avenida Dona Nenela, 146, bairro Juscelino Kubitschek- CEP: 35930-000 - JOÃO MONLEVADE – MG
Telefax: 3852.3524

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 19

PROTOCOLO – VEREADORES

( ) PROJETOS ( ) PARECER JURÍDICO ( ) PORTARIA (X) OUTROS

Ofício nº 32, solicitando aos líderes de bancada a indicação de membro para compor comissão Especial para emitir parecer ao Projeto de Emenda nº 21 à Lei Orgânica

VEREADOR (A)	ASSINATURA
Belmar Lacerda Diniz	
Carlos Roberto Lopes	x
Dulcinéia Lírio Caldeira	x
Guilherme Nasser Silvério	x
José Arcênio de Magalhães	x
Marco Zalem Rita	
Roberto Romualdo de Oliveira	x
Sinval Jacinto Dias	
Vanderlei Cardoso Miranda	x

Data: 25/06/09 Horário: _____

Eliâmela Aparecida Ferreira
Assinatura do Funcionário

Avenida Dona Nenela, 146, bairro Juscelino Kubitschek- CEP: 35930-000 - JOÃO MONLEVADE – MG
Telefax: 3852.3524

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Ofício nº 32/ PC

Em 24 de junho de 2009.

Senhor (a) Vereador (a):

Em atendimento ao Projeto de Emenda nº 21 à Lei Orgânica, que Altera a redação do inciso XXXVI , do art. 52 da Lei Orgânica de João Monlevade, de iniciativa do vereador Roberto Romualdo de Oliveira e demais vereadores, solicito a Vossa Excelência a indicação de um membro do seu partido para compor a Comissão Especial que deverá emitir parecer sobre o referido projeto.

Indico-me.
26/06/09

Atenciosamente,

DOLIRIS PEREIRA MACHADO
Presidente da Câmara

Avenida Dona Nenela, 146, bairro Juscelino Kubitschek- CEP: 35930-000 - JOÃO MONLEVADE – MG
Telefax: 3852.3524

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Ofício nº 32/ PC

Em 24 de junho de 2009.

Senhor (a) Vereador (a):

Em atendimento ao Projeto de Emenda nº 21 à Lei Orgânica, que Altera a redação do inciso XXXVI , do art. 52 da Lei Orgânica de João Monlevade, de iniciativa do vereador Roberto Romualdo de Oliveira e demais vereadores, solicito a Vossa Excelência a indicação de um membro do seu partido para compor a Comissão Especial que deverá emitir parecer sobre o referido projeto.

Atenciosamente,

DOLIRIS PEREIRA MACHADO
Presidente da Câmara

Avenida Dona Nenela, 146, bairro Juscelino Kubitschek- CEP: 35930-000 - JOÃO MONLEVADE – MG
Telefax: 3852.3524

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Oficio nº 32/ PC

Em 24 de junho de 2009.

Senhor (a) Vereador (a):

Em atendimento ao Projeto de Emenda nº 21 à Lei Orgânica, que Altera a redação do inciso XXXVI , do art. 52 da Lei Orgânica de João Monlevade, de iniciativa do vereador Roberto Romualdo de Oliveira e demais vereadores, solicito a Vossa Excelência a indicação de um membro do seu partido para compor a Comissão Especial que deverá emitir parecer sobre o referido projeto.

Atenciosamente,

DOLIRIS PEREIRA MACHADO
Presidente da Câmara

O vereador Robertinho
indica o vereador Dão
para compor a comissão. JMde, 26/06/09.

Roberto Romualdo de Oliveira
Robertinho - Vereador - PMN

Avenida Dona Nenela, 146, bairro Juscelino Kubitschek- CEP: 35930-000 - JOÃO MONLEVADE – MG
Telefax: 3852.3524

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Ofício nº 32/ PC

Em 24 de junho de 2009.

Senhor (a) Vereador (a):

Em atendimento ao Projeto de Emenda nº 21 à Lei Orgânica, que Altera a redação do inciso XXXVI , do art. 52 da Lei Orgânica de João Monlevade, de iniciativa do vereador Roberto Romualdo de Oliveira e demais vereadores, solicito a Vossa Excelência a indicação de um membro do seu partido para compor a Comissão Especial que deverá emitir parecer sobre o referido projeto.

Atenciosamente,

DOLIRIS PEREIRA MACHADO
Presidente da Câmara

Indico o Vereador Sinval J. Dias para compor essa Comissão.

Avenida Dona Nenela, 146, bairro Juscelino Kubitschek- CEP: 35930-000 - JOÃO MONLEVADE – MG
Telefax: 3852.3524

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Ofício nº 32/ PC

Em 24 de junho de 2009.

Senhor (a) Vereador (a):

Em atendimento ao Projeto de Emenda nº 21 à Lei Orgânica, que Altera a redação do inciso XXXVI , do art. 52 da Lei Orgânica de João Monlevade, de iniciativa do vereador Roberto Romualdo de Oliveira e demais vereadores, solicito a Vossa Excelência a indicação de um membro do seu partido para compor a Comissão Especial que deverá emitir parecer sobre o referido projeto.

Indico-me para compor a comissão Especial.

Atenciosamente,

DOLIRIS PEREIRA MACHADO
Presidente da Câmara

Avenida Dona Nenela, 146, bairro Juscelino Kubitschek- CEP: 35930-000 - JOÃO MONLEVADE – MG
Telefax: 3852.3524

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Ofício nº 32/ PC

Em 24 de junho de 2009.

Senhor (a) Vereador (a):

Em atendimento ao Projeto de Emenda nº 21 à Lei Orgânica, que Altera a redação do inciso XXXVI , do art. 52 da Lei Orgânica de João Monlevade, de iniciativa do vereador Roberto Romualdo de Oliveira e demais vereadores, solicito a Vossa Excelência a indicação de um membro do seu partido para compor a Comissão Especial que deverá emitir parecer sobre o referido projeto.

Atenciosamente,

DOLIRIS PEREIRA MACHADO
Presidente da Câmara

Avenida Dona Nenela, 146, bairro Juscelino Kubitschek- CEP: 35930-000 - JOÃO MONLEVADE – MG
Telefax: 3852.3524

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Em 29 de junho de 2009.

INDICAÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL

Membros indicados pelos líderes de bancada para comporem Comissão Especial para dar parecer ao Projeto Emenda nº 21 à Lei Orgânica, que Altera a redação do inciso XXXVI, do artigo 52 da Lei Orgânica de João Monlevade.

- Dulcinéia Lírio Caldeira
- Carlos Roberto Lopes
- Marco Zalem Rita
- Sinval Jacinto Dias
- Vanderlei Cardoso Miranda
- José Arcênio de Magalhães

Avenida Dona Nenela, 146, bairro Juscelino Kubitschek- CEP: 35930-000 - JOÃO MONLEVADE – MG
Telefax: 3852.3524

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PORTARIA Nº 597, de 30 de junho de 2009.

Nomeia Comissão Especial.

A Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo indicação dos Líderes de Bancada nesta Casa, Resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Especial que deverá emitir parecer ao Projeto de Emenda nº 21 à Lei Orgânica, que Altera a redação do inciso XXXVI, do art. 52 da Lei Orgânica de João Monlevade, de iniciativa dos vereadores Roberto Romualdo de Oliveira, Belmar Lacerda Silva Diniz, Carlos Roberto Lopes e Vanderlei Cardoso Miranda, composta dos seguintes vereadores: Dulcinéia Lírio Caldeira – PT; José Arcênio de Magalhães – PP e Marco Zalem Rita - PMN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Câmara Municipal, em 30 de junho de 2009.

Dorinha Machado
Presidente da Câmara

Av. Dona Nenela, 146 - Bairro Juscelino Kubitschek - CEP: 35930-000 - JOÃO MONLEVADE – MG.
TELEFAX: (0xx) 31 3852-3524

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PROTOCOLO – VEREADORES

( ) PROJETOS ( ) PARECER JURÍDICO (X) PORTARIA ( ) OUTROS

Portaria nº 597 de 30 de junho de 2009 - homeia Comissão Especial para emitir parecer ao Projeto de Emenda nº 21 à Lei Orgânica.

VEREADOR (A)	ASSINATURA
Belmar Lacerda Diniz	
Carlos Roberto Lopes	
Dulcinéia Lírio Caldeira	
Guilherme Nasser Silvério	
José Arcênio de Magalhães	
Marco Zalem Rita	
Roberto Romualdo de Oliveira	
Sinval Jacinto Dias	
Vanderlei Cardoso Miranda	

Data: 02/07/09 Horário: _____

Assinatura do Funcionário

Avenida Dona Nenela, 146, bairro Juscelino Kubitschek- CEP: 35930-000 - JOÃO MONLEVADE – MG
Telefax: 3852.3524

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Comissão Especial

MATÉRIA:

Projeto de Emenda nº 21 à Lei Orgânica, que Altera a redação do inciso XXXVI, do artigo 52 da Lei Orgânica de João Monlevade, de iniciativa dos vereadores Roberto Romualdo de Oliveira, Belmar Lacerda Silva Diniz, Carlos Roberto Lopes e Vanderlei Cardoso Miranda.

PARECER:

Os Vereadores abaixo-assinados após estudos ao projeto em tela são de parecer FAVORÁVEL à sua APROVAÇÃO.

Sala das Sessões da Câmara, em 6 de julho de 2009.

Dulcinéia Lírio Caldeira

José Arcênio de Magalhães

Marco Zalem Rita

Avenida Dona Nenela, 146, bairro Juscelino Kubitscheck- CEP: 35930-000 - JOÃO MONLEVADE – MG
Telefax: 3852.3524

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Parecer da Comissão de Assuntos Diversos e Redação

Senhor Presidente,

O Projeto de Emenda nº 21 à Lei Orgânica, apresentado pelos Vereadores Roberto Romualdo de Oliveira, Belmar Lacerda Silva Diniz, Carlos Roberto Lopes e Vanderlei Cardoso Miranda, vem a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada forma adequada à matéria, nos termos do art. 281, § 1º, do Regimento Interno em vigor.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte Redação Final:

PROJETO DE EMENDA Nº 21 À LEI ORGÂNICA

Altera a redação do inciso XXXVI, do artigo 52 da Lei Orgânica de João Monlevade.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º O inciso XXXVI, do artigo 52 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52. .....

.....

.....

XXXVI - enviar à Câmara Municipal para ser afixado em quadro próprio, cópias dos decretos, leis sancionadas e atos do Poder Executivo, até o décimo quinto dia útil do mês subseqüente."

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 5 de agosto de 2009.

Sinval Jacinto Dias – Presidente

Dulcinéia Lírio Caldeira – Relator

Vanderlei Cardoso Miranda – Membro

Avenida Dona Nenela, 146, bairro Juscelino Kubitschek- CEP: 35930-000 - JOÃO MONLEVADE – MG
Telefax: 3852.3524

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

EMENDA Nº 09 À LEI ORGÂNICA, DE 6 DE AGOSTO DE 2009.

Altera a redação do inciso XXXVI, do artigo 52 da Lei Orgânica de João Monlevade.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º O inciso XXXVI, do artigo 52 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52. .....

.....

.....

XXXVI - enviar à Câmara Municipal para ser afixado em quadro próprio, cópias dos decretos, leis sancionadas e atos do Poder Executivo, até o décimo quinto dia útil do mês subseqüente.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 6 de agosto de 2009.

Doliris Pereira Machado – Presidente

Carlos Roberto Lopes – Vice-Presidente

Vanderlei Cardoso Miranda – 1º Secretário

Dulcinéia Lírio Caldeira – 2º Secretário

Certidão

Certifico para os devidos fins que o presente foi afixado no quadro de aviso desta Casa Legislativa, conforme art. 152 da Lei Orgânica Municipal em 9/8/2009.

Secretaria

Avenida Dona Nenela, 146, bairro Juscelino Kubitschek- CEP: 35930-000 - JOÃO MONLEVADE – MG
Telefax: 3852.3524

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Ofício nº 142/Divisão de Secretaria

Em 6 de agosto de 2009.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de encaminhar para sanção, avulso da Proposição de Lei nº 534/2009, que Dispõe sobre a isenção ao doador de sangue, do pagamento de taxas de inscrição em Concursos Públicos, e dá outras providências, de iniciativa do vereador Guilherme Nasser Silvério, aprovada na Sessão Ordinária realizada dia 5 de agosto.

Outrossim, envio para conhecimento de Vossa Excelência, cópia da Emenda nº 9/2009 à Lei Orgânica, que Altera a redação do inciso XXXVI, do art. 52 da Lei Orgânica de João Monlevade, de iniciativa dos vereadores Roberto Romualdo de Oliveira, Belmar Lacerda Silva Diniz, Carlos Roberto Lopes e Vanderlei Cardoso Miranda, aprovada na referida Sessão Ordinária.

Atenciosamente,

DORINHA MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr.
Gustavo Henrique Prandini de Assis
Prefeito do Município de João Monlevade

Av. Dona Nenela, 146 - Bairro Juscelino ubitschek - CEP: 35930-000 - JOÃO MONLEVADE – MG.
TELEFAX: (0xx) 31 3852-3524